

**APORTE DA TEORIA DO RECONHECIMENTO DE AXEL HONNETH À  
DEMOCRACIA PARTICIPATIVA**

César Augusto Cichelero<sup>a</sup>; Cleide Calgaro<sup>a\*</sup>

a) Universidade de Caxias do Sul - UCS

\*Autor correspondente (orientador)

Cleide Calgaro, Av. Treze de Junho, 1800. Bairro São Cristóvão-  
Caxias do Sul. Cep: 95058-390

**Palavras-chave:**

Democracia; Alex Honneth;  
desigualdade;

**INTRODUÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA:** A pesquisa tem como tema a relação existente entre a democracia no mundo contemporâneo e a teoria crítica de Axel Honneth. A primeira ideia a problematizar a discussão é a exposta por McPherson (2003) de a questão essencial da democracia participativa não é de como essa pode atuar, mas como é possível a obtenção de uma condição a partir da qual os indivíduos venham a tomar parte nas decisões políticas. Assim, é necessário verificar quais são os obstáculos que precisam ser removidos, quais mudanças precisam ocorrer na sociedade para que se consiga chegar à plenitude desse modelo. O autor enuncia que tais alterações devem ocorrer tanto na consciência do povo quanto na diminuição das desigualdades. Contudo, o problema observado é de que a necessidade de um aumento na capacidade da tomada de consciência popular exige a diminuição das desigualdades, entretanto, para que se realize uma condição de igualdade é requisito uma maior consciência popular. Configura-se, assim, um círculo vicioso quanto a esses dois elementos, a saída é procurar soluções que não estejam no centro desse círculo (FERRI, 2015). O objetivo do trabalho, portanto, é apresentar a teoria de Honneth como opção para fugir deste círculo vicioso. **MATERIAL E MÉTODOS:** Para tal análise se faz uso de aportes da teoria crítica de Axel Honneth e outros estudiosos da democracia atual. O método de pesquisa utilizado é o dialético, através de procedimento de pesquisa bibliográfica. **RESULTADOS E DISCUSSÕES:** Como considerações preliminares, observa-se que a teoria de Honneth é baseada em uma luta por formas de reconhecimento que acontece em três dimensões de conflito - amor, direito e solidariedade. Na primeira dimensão, acontece a estruturação da personalidade do sujeito através de um conflito amoroso, o sujeito aprende a “ser-si mesmo em um outro” diferenciando-se dos demais e aprendendo a viver de forma

autônoma, criando um elemento de autoconfiança. Na dimensão do direito, os sujeitos aprendem a ver uns aos outros como titulares de direitos, esse conflito é baseado em princípios morais universais e todos os sujeitos são percebidos de forma igualitária, a relação jurídica gera o autorrespeito. Na dimensão da solidariedade, ocorre o conflito onde os mais diversos sujeitos buscam afirmar o valor de suas capacidades individuais, que qualificam a sua forma de vida, nessa terceira dimensão é gerada a autoestima, que permite aos sujeitos referirem-se positivamente as suas propriedades e capacidades concretas. A cada dimensão de reconhecimento está associada uma forma de *misrecognition*, que ao privar o sujeito dos pré-requisitos essenciais para a construção da sua identidade, o impede de formar uma visão positiva de si mesmo, através do reconhecimento intersubjetivo. **CONCLUSÃO:** O autor lança a proposta de um conceito formal de eticidade aberto à possibilidade de sempre revisar seu conteúdo. É um conceito formal de eticidade democrática, no qual as necessidades individuais encontram nesse conjunto conceitual a possibilidade de realização de sua autodefinição, seja ela afetiva, jurídica ou social. Uma teoria crítica da democracia deve estar orientada para os recursos materiais e as circunstâncias institucionais necessárias para o exercício da autonomia pessoal. Mas, além disso, deve permitir que o indivíduo desenvolva um senso interno de autonomia, expresso nas relações positivas consigo mesmo (a autoconfiança, o autorrespeito e a autoestima) somente alcançáveis em relações de reconhecimento não distorcidas.

## REFERÊNCIAS

FERRI, Caroline. Notas introdutórias acerca da questão democrática: aspectos para compreensão do desenvolvimento sustentável. In: RECH, Adir Ubaldo, *et al.* (org.). **Direito Ambiental e Sociedade**. Caxias do Sul: Educs, 2015. P. 241-254.

HONNETH, Axel. A textura da justiça: sobre os limites do procedimentalismo contemporâneo, In: Simpósio Internacional sobre Justiça, 4, 2009, Porto Alegre: **Civitas**, 2009. p. 345-368.

\_\_\_\_\_. **Luta por reconhecimento:** a gramática moral dos conflitos sociais (Trad. Luiz Repa). São Paulo: Ed. 34, 2003.

\_\_\_\_\_. **O Direito da Liberdade.** tradução Saulo Krieger. São Paulo: Martins Fontes, 2015.  
MACPHERSON, Crawford Brough. **La democracia liberal y su época.** Madri: Alianza, 2003.